AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR COM BASE NO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

GILMAR LUIZ SOUTHIER, Prefeito Municipal de Travesseiro/RS nos usos de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de dispensa de licitação assim identificado:

01 – Dados do Processo de Dispensa:

Dispensa nº 1.757/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para o uso na manutenção da iluminação pública do Município de Travesseiro/RS.

Valor: O valor máximo pago pelo CONTRATANTE será de R$ 11.095,00 (onze mil e noventa e cinco reais) pelo objeto do Edital.

02 – Indicação de recursos/ dotação orçamentária:

Conforme parecer contábil anexo a este processo.

Travesseiro, 25 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

DISPENSA POR VALOR Nº 1.757/2026
Com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para o uso na manutenção da iluminação pública do Município de Travesseiro/RS.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. Recebimento das propostas: a partir do dia 26/11/2026.
a) Data da sessão: 01/12/2026.
b) Horário da fase de lances: das 08:30h às 14:30h, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
c) Tempo da Disputa: 06 horas
2.1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do compras públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista .
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.0 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.2. O agente de contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema e ou via e-mail, sob pena de desclassificação.
3.2.3. A proposta também deverá conter quando solicitado:
3.2.4. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
3.2.5. O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
3.2.6. Apresentar a composição de preço unitário do serviço a ser realizado;
3.2.7. A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
3.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
3.2.9. Preço unitário e total;
3.2.10. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.0 - DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08 horas e 30 minutos** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de menor preço.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.;
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei .
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Após concluída a fase de lances, o operador solicitará por meio do chat do sistema, que o(s) vencedor(es) anexe(m) ou encaminhem via e-mail documentação de habilitação em um prazo máximo de 02 (duas) horas, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, caso solicitado pela empresa.
6.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
6.2.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.
b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.
b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.3.1. Será assegurado nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, prazo para regularização fiscal trabalhista às MEs ou EPPs de 05 (cinco) dias úteis, desde que apresentem documentação, ainda que com restrição, devidamente acompanhada de requerimento de solicitação de prazo.
6.4. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente Público.
6.5. O Município de Travesseiro reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.
6.6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances que são os seguintes:
6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
6.6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
6.6.2.1. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
6.6.2.2. Quando se tratar de Microemprendedor Individual, será apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
6.6.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
6.7.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da empresa;
6.6.5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
6.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
6.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;
6.6.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
6.6.9. Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
6.6.10. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

6.6.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;
6.6.12. Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;
6.6.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a) Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, no caso de sociedades por ações.
6.6.14. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).
6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
6.13. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou enviados no e-mail compras@travesseiro.rs.gov.br.

7.0 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (.cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Travesseiro do exercício de 2026, na classificação abaixo:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

25.752.0067.2030 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (203)
3.3.3.9.0.30.26.000000 – Material Elétrico e Eletrônico (81017)

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, Quadro Mural e Site Oficial do Município de Travesseiro, conforme legislação pertinente.
10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar a contratação de empresa para fornecimento de materiais para o uso na manutenção da iluminação pública do Município de Travesseiro/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	Fita isolante elétrica, antichama, cor preta, comprimento 20m, largura 19mm.	RL	50
02	Lâmpada LED 50 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0,92, fluxo luminoso 4.000 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt	UN	600

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art.106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, art. 6º, inciso XII Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O atendimento adequado às necessidades de manutenção, instalação e conservação das instalações elétricas da instituição é fundamental para garantir a continuidade e segurança das atividades desenvolvidas, preservar o patrimônio público e assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis. Tais ações impactam diretamente o interesse público, pois mantêm os ambientes funcionais e seguros para servidores, colaboradores e usuários dos serviços, além de evitar possíveis interrupções ou prejuízos decorrentes de falhas elétricas.

4.2. Descrição Detalhada das Necessidades Encontradas

Durante a análise técnica preliminar, identificaram-se demandas recorrentes envolvendo a substituição, modernização, manutenção e reforço da infraestrutura elétrica, imprescindíveis para o funcionamento adequado das atividades da instituição. Essas necessidades compreendem:

4.2.1. Garantir adequada iluminação dos ambientes internos e externos, promovendo tanto conforto quanto segurança para todos.

4.2.2. Manter a integridade e a confiabilidade dos circuitos e pontos de energia elétrica, prevenindo danos a equipamentos, acidentes e eventuais interrupções nos serviços essenciais.

4.2.3. Atualizar e melhorar a eficiência energética das instalações, promovendo redução de custos operacionais e fomentando práticas de sustentabilidade.

4.3. Demandas Geradas e Relação com o Interesse Público

A partir do levantamento das necessidades, foram identificadas as seguintes demandas por materiais, fundamentais para os serviços de manutenção e conservação elétrica:

4.3.1. Lâmpada LED 50 Watts: Aparelho de iluminação de alta eficiência, baixo consumo e longa durabilidade, adequado para diversas áreas da instituição. Realização de substituição, reforço ou modernização do sistema de iluminação, assegurando ambientes seguros e bem iluminados.

4.3.2. Fita isolante elétrica: Material indispensável para isolamento, reparos e acabamento seguro de emendas e terminais elétricos. Execução de manutenções corretivas e preventivas, reduzindo riscos de acidentes e otimizando a segurança da rede elétrica.
4.4. Em síntese, a demanda por fornecimento desses itens está diretamente relacionada à necessidade de manter as condições adequadas de operação, segurança e eficiência do ambiente institucional, refletindo positivamente no atendimento e proteção dos interesses públicos, especialmente pela valorização da segurança, continuidade das atividades e implementação de ações sustentáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A alternativa escolhida para atendimento das necessidades identificadas consiste na aquisição avulsa de materiais essenciais de manutenção elétrica — especificamente lâmpadas LED de 50 Watts e fitas isolantes elétricas — via compra direta no mercado nacional, priorizando insumos padronizados e especificações técnicas compatíveis com as normas vigentes. Essa solução proporciona agilidade, flexibilidade e maior controle sobre o atendimento às demandas do órgão, garantindo a segurança operacional, a continuidade dos serviços e a promoção da sustentabilidade, conforme detalhamento a seguir:
5.2. Descrição Completa da Solução Escolhida
A estratégia de aquisição separada dos itens necessários por meio de compra direta permite à instituição realizar reposições conforme o consumo real, sem limitação a marcas, modelos ou kits pré-definidos, mas seguindo requisitos técnicos essenciais e regulamentações aplicáveis. Os itens serão adquiridos sempre com ampla concorrência entre fornecedores, exigindo-se padrões referentes à eficiência energética, qualidade do material, segurança e adequação normativa.
5.2.1. Lâmpada LED 50W: Substituição e modernização da iluminação das áreas internas e externas, com alta eficiência energética e maior vida útil. Assegura ambientes seguros e bem iluminados, reduz custos operacionais e incrementa práticas sustentáveis, atendendo às normas técnicas e de sustentabilidade.
5.2.2. Fita isolante elétrica: Isolamento e acabamento seguro em emendas e terminais elétricos. Reduz riscos de acidentes elétricos, previne falhas em instalações e assegura conformidade com as normas de segurança.
5.3. Principais Características da Solução
5.3.1. Flexibilidade e Controle: Permite a compra sob demanda, evitando a aquisição de materiais desnecessários e melhorando a gestão de estoques.
5.3.2. Competitividade: Ampla oferta no mercado nacional, com participação de diversos fornecedores, favorecendo orçamentos mais vantajosos e o melhor custo-benefício.
5.3.3. Conformidade Técnica: Itens adquiridos conforme normas da ABNT (NBR 5410, NBR 5101, entre outras), Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) e requisitos de segurança (NR-10).
5.3.4. Sustentabilidade: Uso de lâmpadas de alta eficiência energética reduz consumo e resíduos, promovendo práticas ambientais corretas e economia a longo prazo.
5.3.5. Operação Segura: Materiais selecionados com base em requisitos de segurança, protegendo usuários, servidores e patrimônio público contra riscos elétricos.
5.3.6. Compatibilidade: Priorização de insumos compatíveis com as instalações existentes, facilitando manutenções e evitando necessidade de adaptações ou descarte de materiais.
5.4. Como a Solução Atende Melhor às Necessidades Identificadas
A aquisição direta e avulsa dos materiais permite à instituição operacionalizar a manutenção, instalação e conservação das instalações elétricas de maneira eficiente e sob demanda, de acordo com o volume real das necessidades identificadas durante o estudo técnico preliminar. Os critérios técnicos garantem a qualidade e segurança dos insumos, conforme exigência normativa, enquanto a flexibilidade do modelo evita acúmulo de estoques desnecessários e reduz custos. Além disso, a ampla concorrência favorece preços justos mediante especificações não restritivas, ampliando o atendimento ao interesse público ao garantir continuidade, confiabilidade e economia na gestão patrimonial e operacional da instituição.
5.5. Vantagens da Solução Escolhida em Relação às Demandas Identificadas
5.5.1. Manutenção e segurança contínuos: Permite reposição imediata de itens críticos, promovendo ambientes funcionais e seguros para usuários e servidores.
5.5.2. Eficiência na gestão de recursos: A instituição adquire apenas as quantidades necessárias, conforme seu consumo real e planejamento estratégico.
5.5.3. Redução de riscos: Materiais em conformidade com as normas técnicas mitigam riscos elétricos, acidentes e falhas nos sistemas.

5.5.4. Custo-benefício otimizado: Compras são realizadas em ambiente competitivo, obtendo melhores condições de preço e evitando contratos de serviços ou kits que possam gerar custos adicionais ou materiais ociosos.
5.5.5. Aderência ao interesse público: A solução favorece a sustentabilidade, a economia de recursos e a prestação de serviços públicos sem interrupção, alinhando-se com as finalidades institucionais e legais.
5.6. Resumo da Solução
Em síntese, a aquisição avulsa de lâmpadas LED 50W e fitas isolantes elétricas via compra direta de insumos padronizados no mercado nacional se revela a solução mais eficaz, econômica e flexível para garantir a continuidade, eficiência e segurança das instalações elétricas da instituição, atendendo rigorosamente às necessidades diagnosticadas, às exigências normativas e ao interesse público delineado no Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, que compreende a manutenção, modernização e conservação das instalações elétricas da instituição, deverão ser observados requisitos que assegurem o correto funcionamento, a segurança e a eficiência energética das edificações, alinhando-se aos interesses do serviço público, ao cumprimento das normas vigentes e à promoção de práticas sustentáveis. Os materiais requeridos, compreendendo lâmpadas LED de 50W e fita isolante elétrica, deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características técnicas compatíveis com suas respectivas finalidades de utilização, sem a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do processo licitatório.
6.2. Requisitos Técnicos Essenciais
6.2.1. As lâmpadas LED de 50W deverão apresentar potência nominal correspondente à especificada, compatibilidade com a tensão da rede elétrica existente, eficiência energética, desempenho luminoso e vida útil compatíveis com sua finalidade de utilização, proporcionando iluminação adequada aos ambientes e contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.
6.2.2. A fita isolante elétrica deverá apresentar características adequadas à isolação de condutores e emendas elétricas, proporcionando resistência dielétrica, aderência, elasticidade, resistência ao calor e durabilidade compatíveis com sua aplicação, atendendo às normas técnicas aplicáveis ao produto.
6.2.3. Todos os materiais deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional, prevenindo substituições frequentes e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas, contribuindo para a continuidade das atividades e a preservação do patrimônio público.
6.2.4. Os produtos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas existentes, permitindo sua utilização nas atividades de manutenção, substituição e conservação dos sistemas de iluminação e das instalações elétricas da instituição.
6.2.5. Os materiais deverão proporcionar condições adequadas de segurança durante sua utilização, contribuindo para minimizar riscos de falhas elétricas, curtos-circuitos, choques elétricos e demais ocorrências que possam comprometer a segurança de servidores, colaboradores e usuários dos espaços públicos.
6.3. Requisitos de Conformidade Técnica e Normativa
6.3.1. Os materiais deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis às suas respectivas características e finalidades, especialmente a ABNT NBR 5410, referente às instalações elétricas de baixa tensão, como referência para a segurança e compatibilidade das instalações, e a ABNT NBR NM 60454, especialmente a parte aplicável às fitas isolantes para uso elétrico, quando pertinente ao material ofertado.
6.3.2. No que se refere às atividades de instalação e manutenção elétrica, deverão ser observadas as disposições da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), visando à prevenção de acidentes e à segurança dos profissionais envolvidos na execução dos trabalhos.
6.3.3. As lâmpadas LED deverão atender aos regulamentos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis à categoria e às características do produto, observando as exigências de certificação, registro, identificação e desempenho, bem como os respectivos prazos e regras de transição regulamentares.
6.3.4. Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos no art. 5º, o objetivo de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, inciso IV, e os requisitos da contratação estabelecidos no art. 18, § 1º, inciso III.

6.3.5. Também deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos e dos resíduos eventualmente gerados.
6.4. Requisitos de Sustentabilidade
6.4.1. Ambiental: Priorizar a aquisição de lâmpadas LED com eficiência energética e vida útil compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes. Sempre que aplicável, deverá ser considerada a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, observando a legislação ambiental vigente.
6.4.2. Econômica: Buscar materiais que apresentem boa relação custo-benefício, considerando não apenas o valor de aquisição, mas também a qualidade, a durabilidade e a redução dos custos decorrentes de manutenções e substituições frequentes, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.
6.4.3. Social: Assegurar que os materiais adquiridos contribuam para a manutenção de ambientes adequadamente iluminados e instalações elétricas seguras, proporcionando melhores condições de trabalho, circulação e utilização dos espaços públicos por servidores, colaboradores e munícipes.
6.5. Competitividade e Adequação das Especificações
6.5.1. As especificações dos materiais deverão ser redigidas de forma objetiva e suficiente para garantir o atendimento da necessidade da Administração, sem estabelecer exigências desnecessárias, marcas, modelos ou características excessivamente restritivas que possam limitar a participação de fornecedores.
6.5.2. Será permitida a participação de fornecedores que apresentem produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e conformidade normativa estabelecidos para cada item.
6.6. Obrigações da Contratada
6.6.1. Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas condições estabelecidas no instrumento de contratação.
6.6.2. Atender às determinações da fiscalização designada pelo Município, prestando os esclarecimentos solicitados e recebendo as comunicações e notificações relacionadas ao fornecimento dos materiais.
6.6.3. Reparar, remover, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após a notificação da fiscalização, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.6.4. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando ao Município de Travesseiro qualquer alteração que possa comprometer o atendimento das obrigações assumidas.
6.6.5. Realizar as entregas conforme a necessidade da Administração, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na Rua Christiano Ernesto Steffler, nº 334, Centro, Travesseiro/RS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
6.6.6. Os licitantes não estarão obrigados a apresentar propostas para todos os itens, sendo permitida a participação individual por item, desde que cada item cotado seja apresentado integralmente, atendendo às respectivas especificações e quantidades solicitadas.
6.6.7. As quantidades previstas representam estimativas máximas de aquisição, podendo a Administração deixar de adquirir a totalidade dos materiais, conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa. Quando utilizado o sistema de registro de preços, a previsão das quantidades não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados para manutenções na iluminação pública no Município de Travesseiro/RS.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. LOCAL: Todos os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Christiano Ernesto Steffler, 334, Bairro Centro, Travesseiro/RS.
8.2. PRAZO: **em até 20 (vinte) dias** contados da emissão da ordem de compra.

8.3. HORÁRIO: Durante o horário de expediente 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) executar o objeto do contrato, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
h) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários;
i) disponibilizar ao CONTRATANTE para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto deste contrato;
j) observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação de documentos e notas fiscais;
k) a CONTRATADA fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
(X) Não.
( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:_____

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
12.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
12.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
12.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
135. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Marco Antônio de Freitas, operário da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Recursos Urbanos, email: obras@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 99513-3349. e seu substituto será o servidor Wilian Acacio Grebin, dirigente de equipe da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Recursos Urbanos, email: obras@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 99410-7939.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 10 (dez) dias, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Travesseiro, pelo prazo de 3 (três) anos.
16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
17.1.1. Retardarem a execução do contrato;
17.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;
17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
17.5. Pela inexecução total ou parcial de contrato a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:
17.5.1. Advertência;
17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a CONTRATADA:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do contratante ou de terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.5.3. Rescisão do contrato;
17.5.4. Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
17.5.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o contratante.
17.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA.
17.7. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
17.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.9. O CONTRATANTE restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês desde entabulada para pagamento até a sua efetivação.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.
18.4. O pagamento só será realizado após a apresentação de:

- documento que comprove a regularidade com o FGTS;
- certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

18.5. Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Trata-se de licitação na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA
( ) Sim **(X) Não**
Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:
_____

22.2 VISTORIA
(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:
_____

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE
( ) Não **(X) Sim.** Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:
Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o catálogo da marca e do modelo do produto ofertado pela empresa.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL
22.4.1. Não se aplica.

22.5 AMOSTRA
(X) Não

( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critério técnicos para sua aprovação:

22.6 HABILITAÇÃO
22.6.1. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;
22.6.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
22.6.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
22.6.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;
22.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
22.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
22.6.8. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
22.6.9. Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital;
22.6.10. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
22.6.11. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
22.6.12. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;
22.6.13. Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;
22.6.14. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).
22.6.15. No caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do respectivo domicílio.
22.6.15.1. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação, observando-se o prazo de validade nelas consignado ou estabelecido pelo respectivo órgão emissor.
22.6.15.2. Na ausência de prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as certidões expedidas com data de até 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
22.6.15.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo a Administração avaliar, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a análise dos documentos e demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.
22.6.15.4. Na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, poderá a Administração promover diligência para verificar a situação do processo de recuperação e a existência de plano de recuperação judicial aprovado e homologado, bem como outros elementos pertinentes à demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa para a execução do objeto, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.6.15.5. A eventual certidão positiva relativa à recuperação judicial não constituirá causa automática de inabilitação, desde que o licitante demonstre sua aptidão econômico-financeira para executar as obrigações decorrentes da contratação, observados os requisitos previstos neste Edital e o que segue:
22.6.15.6. A licitante precisa demonstrar que já possui o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente.
22.6.15.7. A licitante deverá apresentar uma certidão emitida pelo juízo da recuperação judicial que ateste expressamente a sua aptidão econômica e financeira para participar de licitações e contratar com o Poder Público.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. Conforme pesquisa realizada no Portal Banco de Preços realizada no dia 18 de novembro de 2026. Relatório gerado no dia 18 de novembro de 2026, às 15 horas e 14 minutos (IP:177.20.185.176).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Fita isolante elétrica, antichama, cor preta, comprimento 20m, largura 19mm.	RL	50	R$ 5,90
02	Lâmpada LED 50 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0,92, fluxo luminoso 4.000 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt	UN	600	R$ 18,00

23.2. JUSTIFICATIVA PARA REEQUILIBRIO DE PREÇOS EM NOVA LICITAÇÃO

23.2.1. A necessidade de realização de uma nova licitação para aquisição dos materiais decorre da ausência de participação de empresas no processo licitatório anterior, situação que evidenciou a necessidade de reavaliar os valores inicialmente estimados pela Administração. Verificou-se que os preços utilizados na primeira estimativa não estavam compatíveis com os valores efetivamente praticados pelos fornecedores no mercado regional e local, dificultando a apresentação de propostas e comprometendo o êxito do procedimento.
23.2.2. Com o objetivo de corrigir essa situação, foram realizadas novas pesquisas de preços junto a fornecedores da região e do comércio local, buscando identificar os valores atualmente praticados para os materiais pretendidos. Os novos levantamentos permitiram obter referências mais próximas da realidade do mercado em que a Administração pretende realizar as aquisições, considerando as condições comerciais, os custos operacionais, a disponibilidade dos produtos e as despesas relacionadas ao fornecimento.
23.2.3. Dessa forma, a atualização dos preços estimados justifica-se pela necessidade de adequar os valores de referência às condições reais de mercado, uma vez que os preços anteriormente estabelecidos não despertaram o interesse dos fornecedores em participar do certame. A manutenção dos valores anteriores poderia ocasionar novamente a ausência de propostas, prejudicando a competitividade do processo e impedindo a aquisição dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
23.2.4. Assim, considerando os novos preços regionais e locais coletados, torna-se necessária a revisão dos valores estimados e a realização de uma nova licitação, de modo a estabelecer parâmetros compatíveis com os preços efetivamente praticados, ampliar as possibilidades de participação dos fornecedores e assegurar uma contratação viável, vantajosa e alinhada aos princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Cristiano Both - matrícula nº 633
Servidor da Secretaria Municipal da
Administração e Finanças
23/11/2026

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;
24.2. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
25.752.0067.2030 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (203)
3.3.3.9.0.30.26.000000 – Material Elétrico e Eletrônico (81017)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
25.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Travesseiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**51) 3759-1122, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, ou ainda pelo e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br.
25.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.
25.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 162 e 163 , da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
25.6. No interesse da Administração, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital.
25.7. O Município de Travesseiro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Travesseiro/RS, 23 de novembro de 2026.

Wilian Acacio Grebin
Administrativo da Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

Ildo Rodrigues Godoy
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____

Data ____/____/_____

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1.757/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** Nº 1.757/2026, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade:_____ **CNPJ/MF N°:** _____
Fone: _____ **E-mail:** _____
Nome da pessoa para contato: _____
Conta Bancária/Agência: _____

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Fita isolante elétrica, antichama, cor preta, comprimento 20m, largura 19mm.	RL	50	R$ xx,xx	R$ xx,xx
02	Lâmpada LED 50 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0,92, fluxo luminoso 4.000 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt	UN	600	R$ xx,xx	R$ xx,xx

Validade da Proposta: 30 dias

Obs.: O PREENCHIMENTO DO PRESENTE ANEXO ACARRETARÁ A CONFORMIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.
AS DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS OCORRERÃO PELA EMPRESA CONTRATADA.
Local e data.

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

_____
Assinatura e Carimbo c/ CNPJ